



## RESOLUÇÃO SEI N° 2268655/2018 - SAS.UAC

Joinville, 15 de agosto de 2018.

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006**

#### **Resolução nº 032 de 14 de agosto de 2018.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação da reunião ordinária do dia 14 de agosto de 2018,

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Resolução CNAS nº 109/2009, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, e a Resolução CNAS nº 14/2014;

Considerando a Resolução CMAS nº 053/2015, de 8 de setembro de 2015, que estabelece os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Joinville;

Considerando que a entidade Casa de Recuperação Padre Pio não mais executa o Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias – Unidade Casa de Passagem no endereço: Rua José Silveira Lopes, nº 1250, Bairro Espinheiros, no Município de Joinville;

Considerando o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento de deferimento do requerimento de inscrição apresentado pela Casa de Recuperação Padre Pio, pela oferta do *Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias – Unidade Casa de Passagem* no endereço: Rua Albano Schmidt, nº 2095, Bairro Boa Vista, no Município de Joinville.

#### **Resolve:**

**Art. 1º** Cancelar a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias – Unidade Casa de Passagem da entidade Casa de Recuperação Padre Pio no endereço: Rua José Silveira Lopes, nº 1250, Bairro Espinheiros, no Município de Joinville.

**Art. 2º** Deferir a inscrição do *Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias – Unidade Casa de Passagem* da entidade Casa de Recuperação Padre Pio no endereço: Rua Albano Schmidt, nº 2095, Bairro Boa Vista, no Município de Joinville.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Silvia Natalia Torrecija Rodrigues

Vice-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 15/08/2018, às 20:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2268655** e o código CRC **828D82ED**.

Rua Presidente Afonso Penna, 840 - Bairro Bucarein - CEP 89 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

18.0.097081-9

2268655v3